



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1266

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1266

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3556, de 21 de fevereiro de 2.025

“Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas municipais de Coroados”

O Sr. ROBERTO CARRILHO ALVES, Prefeito do Município de Coroados, no uso das atribuições legalmente instituídas”

DECRETA

Artigo 1º. Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais de Coroados no primeiro semestre de 2025:

- I** - 03 de março, segunda feira de Carnaval;
- II** - 04 de março, terça feira de Carnaval;
- III** - 05 de março, quarta feira de Carnaval, somente a Educação por seguir o calendário Estadual;
- IV** - 02 de maio, sexta feira, em seguida do Dia do Trabalhador;
- V** - 20 de junho, sexta feira, em seguida ao Corpus Cristi.

Parágrafo Primeiro: A medida deste artigo não atinge os órgãos municipais que por sua necessidade prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto.

Parágrafo Segundo: Considera-se serviços essenciais e de interesse público a Limpeza Pública, o Atendimento da UBS, dentre outros órgãos.

Parágrafo Terceiro: Caberá à Secretaria correspondente a publicação dos horários de atendimento, quando o caso.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coroados/SP, 21 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARRILHO ALVES
Prefeito Municipal

Republicado para correção.

Art. 1º - Nomeia para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Coroados a Senhora CIBELE FABRICIO FERREIRA CARDOSO, portadora do RG: 33.099.822-5 SSP/SP, CPF: 296.034.358-13, PIS: 190.01313.68/2.

Art. 2º - A presente nomeação é feita com a natureza jurídica Administrativa cujo profissional foi nomeado nos termos da Lei Complementar nº 268, de 02 de dezembro de 2.022, com suas alterações, fazendo jus ao padrão 55 (cinquenta e cinco).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2025 e revogando a Portaria nº 24, de 29 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Coroados
21 de fevereiro de 2025.

Roberto Carrilho Alves
Prefeito Municipal
Republicada para Correção.

Portarias

Portaria nº 31 de 21 de Fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre o Provimento de Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

Roberto Carrilho Alves, Prefeito Municipal de Coroados, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, resolve baixar a seguinte PORTARIA.